

## PARECER DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA




Referente à análise dos recursos administrativos apresentados pelas licitantes:  
**LUME COMUNICAÇÃO LTDA. e HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA.**

---

### I. RECURSO DA HOLD CONTRA A LUME

- 1. Erro no cálculo da planilha orçamentária – Audio Ads não incluído no valor final:**  
Foi verificado que o valor referente ao item "Audio Ads" não foi somado na planilha final apresentada pela Lume Comunicação. Tal omissão, embora não configure extrapolação orçamentária direta, compromete a clareza da proposta e dificulta a sua análise.  
→ **Decisão:** Redução de **0,4 pontos** da pontuação técnica da Lume.
  - 2. Uso de programa extinto na grade de TV – “Chega Mais” (SBT):**  
Confirmou-se que o programa não está mais em exibição. No entanto, a Subcomissão considera que a desatualização da informação não comprometeu significativamente o planejamento proposto, podendo ser atribuída à dificuldade de obtenção da informação à época, observado ainda, que a publicação do edital data de antes do programa ter sido descontinuado.  
→ **Decisão:** Sem redução de pontos.
- 

### II. RECURSO DA LUME CONTRA A HOLD

- 1. Enriquecimento indevido na “Ideia Criativa”:**  
A análise técnica indicou que a proposta da Hold seguiu os parâmetros estabelecidos no subitem 11.3.3.1 do edital, sem configurar defesa subjetiva indevida. Além disso, a pontuação obtida pela Hold foi inferior à da Lume nesse quesito, o que invalida alegação de favorecimento.  
→ **Decisão:** Sem redução de pontos.
  - 2. Ausência de identificação de veículos de comunicação em mídia OOH (Out of Home):**  
A Subcomissão entendeu, com base no edital e na contrarrazão apresentada, que para mídias do tipo OOH não há obrigatoriedade de especificação do veículo (empresa exibidora), sendo suficiente a indicação de localizações e formatos.  
→ **Decisão:** Sem redução de pontos.
  - 3. Falta de clareza na distribuição de cartazes (peça de não mídia):**  
Apesar da justificativa plausível da Hold quanto à entrega via órgãos públicos, a ausência de explicitação clara nos documentos técnicos pode gerar confusão na avaliação.  
→ **Decisão:** Redução de **0,2 pontos** da pontuação técnica da Hold Comunicação.
  - 4. Falta de clareza na ação com Totem:**  
Foi constatado que as exigências do edital foram atendidas pela Hold, com
- 
- 
- 

detalhamento técnico, criativo e financeiro.

→ **Decisão: Sem redução de pontos.**

5. **Contagem excedente de dias na ação com Totem:**

Durante a reavaliação do item 4 acima, seguindo o princípio de autotutela, doravante não tenha sido objeto de recurso, identificou-se que a proposta da Hold prevê exposição do Totem por 30 dias no Calçadão e mais 90 dias na Câmara Municipal, totalizando 120 dias — o que ultrapassa o limite de 90 dias estipulado no edital.

→ **Decisão:** Redução de **0,2 pontos** da pontuação técnica da Hold Comunicação.

---

### III. CONCLUSÃO


A Subcomissão Técnica, com base na análise objetiva dos recursos e contrarrazões apresentados, decide pela **manutenção da classificação técnica das propostas**, aplicando os ajustes de pontuação acima indicados, sendo agora as notas finais respectivas aos invólucros referente a cada pedido de recurso:

NOTAS ATUAIS:


Ordem	Licitante (Razão Social)	Pontuação Invólucro 1	Pontuação Invólucro 3	Nota Provisória Total
1	Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda	45,4	43,2	88,6
2	Lume Comunicação Ltda	47,6	39,6	87,2

NOTAS DEPOIS DA APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DOS PONTOS:

Ordem	Licitante (Razão Social)	Pontuação Invólucro 1	Pontuação Invólucro 3	Nota Provisória Total
1	Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda	45	43,2	88,2
2	Lume Comunicação Ltda	47,2	39,6	86,8



---




Ribeirão Preto, 27 de maio de 2025.

Yuri Souza da Rocha



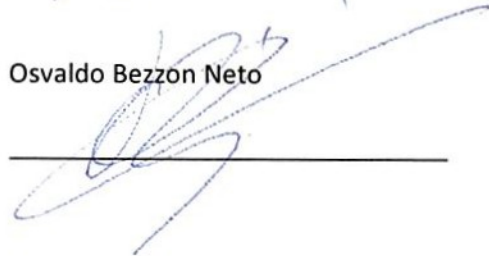
---

Renan Roque



---

Oswaldo Bezzon Neto



---